Boletim Destaques ANS

Data: 21/02/2018 **Edição: 016.18**

Referente: Eleição dos administradores.

Encaminhamos abaixo as providências que deverão ser adotadas pelas operadoras/cooperativas junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) em decorrência da realização de Assembleia Geral Ordinária (AGO), quando da eleição dos administradores, em obediência ao disposto na Resolução Normativa nº 311, de 1º de novembro de 2012.

A operadora deverá encaminhar correspondência à Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras (DIOPE) com a finalidade de comunicar os novos administradores eleitos/reeleitos em AGO.

A correspondência deverá ser remetida em até 30 dias da realização da AGO, acompanhada da seguinte documentação:

a) Cópia autenticada da ata da assembleia geral de eleição devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP);

b) Termo de Responsabilidade assinado individualmente por cada administrador eleito/reeleito, conforme modelo constante do Anexo da Resolução Normativa nº 311/12;

c) Cópia simples e legível do CPF dos administradores eleitos/reeleitos;

d) Indicação do Representante Legal e Representante Junto à ANS e o comprovante do recolhimento da Taxa por Alteração de Dados de Operadora (TAO) em caso de alteração do Representante Legal e/ou Representante junto à ANS;

e) Comprovante do recolhimento da TAO em decorrência da alteração do Conselho de Administração.

Observação 01: O artigo 4º, da Resolução Normativa nº 311/12, exige que toda a documentação seja remetida à ANS em até 30 dias da realização da assembleia, inclusive a ata da AGO devidamente registrada na JUCESP, motivo pelo qual recomendável **urgência no processo de registro de referida ata**. Cabe destacar que em casos excepcionais o órgão regulador poderá estender o prazo de 30 dias, como na hipótese de o registro não restar concluído por mora do órgão de registro competente (JUCESP), nos termos do artigo 4º, §2º, da Resolução Normativa nº 311/12.

Observação 02: Além do envio de toda a documentação por correio, a operadora deverá comunicar referidas alterações através do DIOPS Cadastral, em até 30 dias da realização da AGO.

Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail busch@unimedcop.coop.br.

Dr. Ajax Rabelo Machado
Diretor Presidente

Dr. Nilton Carlos Busch
Assessoria Saúde Suplementar

Expediente: *Unimed Centro-Oeste Paulista - Federação Intrafederativa das Cooperativas Médicas*
Este informativo foi elaborado pelo GETANS - Grupo de Estudos Técnicos ANS - e produzido pelo Departamento de Marketing da Unimed Centro-Oeste Paulista
(14) 2106-1407 - marketing@unimedcop.coop.br

Se você deseja não receber mais este informativo, clique aqui.